



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória  
Curitiba-PR, CEP 80060-900  
- http://hcpr.ebserh.gov.br

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23759.015133/2020-75

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº 23759.0015133/2020-75

CONTRATO Nº ...../20...., CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH – FILIAL CHC-UFPR E A EMPRESA .....

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH – FILIAL CHC-UFPR**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, Alto da Glória, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80060-900, neste ato representada pela sua Superintendente, Profa Dra. Claudete Reggiani, brasileira, Médica e Professora do Magistério Superior, portadora do RG nº 892.247-0 e CPF nº 428.921.479-72, nomeada pela Portaria nº 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por sua Gerente Representante, Nome, brasileira, Cargo, portadora do RG nº xx e CPF nº xx, nomeada pela Portaria nº 747, de 15 de junho de 2016, publicada no 171, de 17 de junho de 2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº 23759.015133/2020-75, e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 055/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição, de forma parcelada e em consignação de materiais de Órteses e Próteses (bálio para embolização de aneurisma e outros), para o CHC/UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Cód. HC	CATMAT	Descrição	UNID. DE MEDIDA	Quant Consumo Estimado 12 meses	Valor Unit.	Valor Total
1	2373	422661	BALAO PARA EMBOLIZACAO DE ANEURISMA BALAO DE REMODELAGEM PARA EMBOLIZACAO DE ANEURISMA, COM 04 MM DE DIAMETRO, DISPONIVEL NOS COMPRIMENTOS DE 10 A 30 MM. SUS 0702010197	UNID	2	R\$	R\$
2	10213	425307	STENT CORONARIANO 2,0 (08 A 10mm) STENT CORONARIANO (MONTADO) ESTERILIZADO,TAMANHO DIAMENTDO DE 2,00mm E COMPRIMENTO VARIANDO DE 8mm A 10mm. SUS 0702040533	UNID	4	R\$	R\$
3	10214	417662	STENT CORONARIANO 2,0 (11 A 13mm) STENT CORONARIANO(MONTADO),ESTERILIZADO,TAMA NHO DIAMETRO DE 2,0mm E COMPRIMENTO VARIANDO DE 11mm A 13mm. SUS 0702040533	UNID	2	R\$	R\$
4	10215	417663	STENT CORONARIANO 2,0 (15 A 17mm) STENT CORONARIANO(MONTADO),ESTERILIZADO,TAMA NHO DIAMETRO DE 2,00mm E COMPRIMENTO VARIANDO DE 15mm a 17mm. SUS 0702040533	UNID	2	R\$	R\$
5	10216	418758	STENT CORONARIANO 2,0 (19 A 21mm) STENT COROARIANO (MONTADO),ESTERILIZADO,TAMANHO DIAMETRO DE 2,0mm E COMPRIMENTO VARIANDO DE 19mm A 21mm. SUS 0702040533 (COMODATO o DESTACADOR DE MOLAS)	UNID	6	R\$	R\$
6	10237	363178	CATETER BALAO ACOMODACAO CATETER BALAO COMPLACENTE PARA ACOMODACAO DE ENDOPROTESE AORTICA, COMPATIVEL COM INTRODUTOR 12FR., COM DIAMETRO DE INSUFILACAO MINIMA DE 10 A 46 MM, COM MARCAS RADIOPACAS PROXIMAS E DISTAIS, E COMPRIMENTO MAXIMO DE 100CM. (COMODATO o DESTACADOR DE MOLAS)	UNID	6	R\$	R\$
7	10241	363173	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA VASC/ART CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA ILIACA, RENAL,MESENTERICA, FEMURAL, SISTEMA OTW (OVER THE WIRE),DIAMETROS DE 3 A 12MM, COMPRIMENTO DE 20 A 200MM, COMPATIVEL COM GUIA 0,035. SUS 0702040070	UNID	60	R\$	R\$
8	10278	429160	MICRO GUIA HIDROF.0.010" A 0.018",SOFT MICRO GUIA HIDROFILICO, DE 0.010",0.014" E 0.018"DE ESPESSURA, PONTA SOFT, DISPONIVEL NOS COMPRIMENTOS DE 200 CM A 300 CM. DESCARTAVEL,ESTE RIL, COM EMBALAGEM COM DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE SUS 0702050369	UNID	70	R\$	R\$
9	10286	437317	CATETER GUIA PERIFERICO 6F CATETER GUIA PERIFERICO, CURVA RDC1, PERFIL 6F, COM 55 CM DE COMPRIMENTO. SUS 0702010049	UNID	14	R\$	R\$
10	11763	429184	MICRO CATETER PARA EMBOLIZACAO HIDROFILICO COM 2 MARCADORES MICRO CATETER PARA EMBOLIZACAO, HIDROFILICO, COM 2 MARCADORES RADIOPACOS NA PONTA. VARIACOES DE PONTAS PRE- MOLDADAS. DESCARTAVEL, ESTERIL, COM EMBALAGEM COM DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. SUS 0702050350	UNID	10	R\$	R\$
11	11766	398571	CATETER GUIA P/EMBOIZACAO NEURO 5F A 8F CATETER GUIA PARA EMBOLIZACAO NEUROVASCULAR, PERFIL DE 5F A 8F. COMPRIMENTO DE 90 CM E 100 CM. COM CURVA 40º. DESCARTAVEL, ESTERIL, COM EMBALAGEM COM DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. SUS 0702010049	UNID	30	R\$	R\$
12	12386	421365	STENT PARA VASOS VISCERAIS STENT BALÃO EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA RENAL, MESENTERICA, HEPATICA, DE ACO INOXIDAVEL OU CROMO COBALTO, NOS DIAMETROS DE 04 A 07mm, COMPRIMENTO DE 15 A 20mm, SISTEMA 150 CM. SUS 0702040517	UNID	4	R\$	R\$
13	12637	430140	MICRO CATETER PARA EMBOLIZACAO HIDROFILICO COM UM MARCADOR MICRO CATETER PARA EMBOLIZACAO HIDROFILICO, COM UMA MARCA RADIOPACA NA PONTA. LUMEN INTERNO DE 0.027". DESCARTAVEL,ESTERIL, COM EMBALAGEM COM DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. SUS 0702050350	UNID	18	R\$	R\$
14	12680	407633	MICRO MOLA PARA ANEURISMA CEREBRAL DESCARTAVEL POR SISTEMA ELETROLITICO MICRO MOLA PARA EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL DE PLATINA. DESCARTAVEL POR SISTEMA ELETROLITICO. COM CONFIGURACAO HELICAL. DESCARTAVEL, ESTERIL, COM EMBALAGEM COM DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. SUS 0702010138	UNID	9	R\$	R\$

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura eletrônica, não podendo ser prorrogável.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Pelo objeto deste Contrato, a Contratante pagará mensalmente à Contratada a importância que corresponder ao total do objeto contratado, efetivamente utilizado, considerados os valores unitários descritos na Cláusula Primeira - Objeto, perfazendo o valor total estimado da contratação é de R\$...... (....).

3.2. A Contratante reserva-se o direito da não obrigatoriedade de utilização do valor total estimado para o Contrato.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	339030.36	201_NEXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital*.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são reajustáveis de acordo com o previsto em Edital de Licitação e Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E CONSIGNAÇÃO**

1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. A forma de consignação proposta pelo pregão eletrônico e presente Contrato é uma variação da forma de venda no qual a Contratada disponibiliza para a Contratante determinada quantidade de produto, por determinado período de tempo, sendo colocada à disposição da Contratante toda a gama de órteses e próteses, considerando todos os tamanhos/diâmetros/medidas existentes, inicialmente sem custos e conforme as quantidades e prazos estipulados pela Unidade Responsável durante a vigência deste Contrato, sem a obrigação da aquisição de todas as peças disponibilizadas e não utilizadas;

3. O fornecimento das órteses e próteses pela Contratada para a Contratante deverá respeitar o quantitativo máximo estimado, sendo que deverão ser mantidas na instituição durante todo o prazo de vigência nas formas e no quantitativo previstos no Edital, Termo de Referência e anexos.

**8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital* e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 18.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 18.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**
- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba. com exclusão de qualquer outro.
- 19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – FILIAL CHC-UFPR**  
**Profa Dra Claudete Reggiani**  
Superintendente - Ebserh  
CPF 428.921.479-72

Gerente Administrativo  
CPF nº xx

**EMPRESA**  
**Representante**  
CPF nº xxx



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Vicente Matias Vieira, Assistente Administrativo**, em 30/07/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **8109721** e o código CRC **5A0D33E8**.

Referência: Processo nº 23759.015133/2020-75 SEI nº 8109721